

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

PROCESSO Nº 71000.058125/2023-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.486.862/0001-50, estabelecida em Rua Judith Motta, nº 32, conj. parque tropical, sala 01, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-755, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **WELLINGTON HOLANDA DOS SANTOS**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00581/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos Processos nº **71000.051555/2021-09** e **71000.058125/2023-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de licenças anuais da plataforma Miro, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Bens e serviços que compõem a solução da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
4	Miro Business	10	Unidade	R\$ 1.373,30	R\$ 13.733,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 13.733,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.733,00 (treze mil setecentos e trinta e três reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.5029.4923.0001

FT: 1000000000

Natureza da Despesa: 339040

PI: M4923110200

PTRES: 174562

SB: 06

Nota de Empenho: 2023NE000275

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua autenticidade, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

WELLINGTON HOLANDA DOS SANTOS
Movx Marketing e Tecnologia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:Nome: **Ana Camila Miranda Elleres**Nome: **Angélica Aguiar Costa**

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Holanda dos Santos, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 02/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 02/08/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 04/08/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação efetuada no Diário Oficial da União, Edição nº 149 do dia 07/08/2023, Seção 3, Página 29, referente ao Extrato de Contrato Conab nº 16/2023, onde se lê: COOPERATIVA DE MÉDICOS - CONCOOP, Leia-se: INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MINAS GERAIS LTDA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21450.000117/2023-60 - Contrato nº 007/2023 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ 26.461.699/0052-20. Contratada: ENTINTORES SUL LTDA, CNPJ nº 77.134.211/0001-41, Objeto: Recarga de extintores e de serviços para inspeção, manutenção e teste hidrostático dos referidos equipamentos de segurança, a serem realizados por empresa credenciada ao INMETRO, com selos e lacres de segurança, para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa /PR. Modalidade: Dispensa de licitação. Fundamentação Legal: Art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016. Programa de Trabalho: 225313, Fonte de recursos: 0150022135, Natureza da Despesa: 33.90.30.04 e 33.90.39.17, Plano Interno: ADMIN UN, Notas de Empenho nº 2023NE000047 e 2023NE000048. Data da Assinatura: 07/08/2023. Vigência: 07/08/2023 a 07/02/2023. Valor do contrato: R\$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Assinam pela Contratante: VALMOR LUIZ BORDIN, Superintendente Regional do Paraná e GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: ISAIAS DE SOUZA LIMA, Sócio-Administrador.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2023. Processo nº 21453.000431/2022-31. Contrato nº 05/2022. Dispensa Licitação. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0088-31. Contratada: GEORREF TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ nº 24.262.175/0001-35. Objeto: Prorrogação de Prazo. Fundamento Legal: Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Dotação Orçamentária: 2022NE000720. Data da assinatura: 07/08/2023. Prazo: 14/08/2023 a 14/02/2024. Assinam pela Contratante: Luzia Rosalina Teixeira - Superintendente Regional e Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Wagner Danton de Bittencourt Bilhalva - sócio.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº D/013-07. Partes: CEASAMINAS e MEGAL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Objeto: Em face da 6ª alteração contratual ocorrida em seu contrato social, a Concessionária passa a ser representada por Fabrício Guimarães Gonçalves e Ítalo Guimarães Gonçalves. Data da assinatura: 27/06/2023.

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/JF/GA/002-21. Partes: CEASAMINAS e MILENA PAULA MARQUES 14318400689. Objeto: Em face da Primeira Alteração Contratual ocorrida, a Concessionária passa a ser assim qualificada: COMERCIAL BATATA PARA FRITAR LTDA., representada por Isabel Nascimento e dá a seguinte redação à Cláusula Segunda do CCU: "O presente Contrato de Concessão de Uso - CCU possui prazo de vigência de 25 anos, contados a partir de 07 de julho de 2021, data do aviso de homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2021". Data da assinatura: 01/08/2023. Contagem, 8 de agosto de 2023. Maurício Pedrosa Pereira. Gestor do Departamento Jurídico.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 225001

Nº Processo: 030/2023. Objeto: Aquisição de Materiais - Lenha de Eucalipto, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 09/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsed Iii, Vila Leopoldina - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/225001-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PATRICIA NIHARI ARANTES
Pregoeira

(SIASGnet - 07/08/2023) 225001-99999-2023NE999999

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 04/2023, referente ao ajustamento de erro material do item 126 da mesma, oriunda do pregão Eletrônico nº 07/2023, Processo 71000.064131/2022-87, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos. Fornecedor: SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI. CNPJ: 12.941.636/0001-17. Data de assinatura: 20/06/2023. Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 71000046692202385.

MARIA DA PENHA BASILIO
Chefe da Divisão de Compras

(SIDEAC - 08/08/2023) 550005-00001-2023NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.058125/2023-71. Pregão Nº 10/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 35.486.862/0001-50 - MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de subscrição de licenças anuais da plataforma Miro, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Fundamento Legal: Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 13.733,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 19/2022. Nº Processo: 71000.060061/2021-15. Concorrência. Nº 2/2021. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 03.585.183/0001-42 - FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA. Objeto: Acrescentar 23,72% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.742.249,92 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; Alterar a Cláusula Quarta - Valor Contratual e Recursos Orçamentários, em função do acréscimo. Vigência: 07/08/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.085.544,19. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2023).

SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

EDITAL Nº 1/2023

Processo Nº 71000.033898/2023-45
A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Inclusão Socioeconômica, no âmbito do Programa Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, torna público, em observância ao II, art. 30, da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, e à Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023, que possui a expectativa de formalizar Termo de Convênio com o Estado do Maranhão para a execução da Ação Orçamentária 20GG - Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza, envolvendo recursos do orçamento de 2023 no valor de até R\$ 290.320,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e vinte reais de reais).

O Governo Federal tem como diretriz a promoção da autonomia, por meio da geração de emprego e renda, das famílias de baixa renda, prioritariamente as inscritas no Cadastro Único com renda de até meio salário mínimo per capita (art. 2º, Decreto 9.160/2017).

As ações, coordenadas pela Secretaria de Inclusão Socioeconômica, abrigam eixos de qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e encaminhamento ao mercado de trabalho, a fim de contribuir para fortalecer as capacidades individuais e gerar independência socioeconômica.

Nesse sentido, o governo federal tem direcionado suas ações para atender as populações mais carentes dos estados brasileiros, utilizando diversos critérios, tais como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Os 16 estados com índice inferior à média nacional foram, na sua maioria, dos estados do Norte e Nordeste, com exceção do Tocantins. Considerando estas regiões, e o IDH enquanto critério de corte, a região Nordeste é a que detém o maior quantitativo de pessoas inscritas no CADÚNICO, correspondendo a 64,7% da população do IDH abaixo da média nacional. O IDH do Maranhão era de 0,639, o pior entre os Estados brasileiros (fonte: IBGE 2010).

Além disso, desde o início do ano de 2023, diversos municípios do Estado do Maranhão foram atingidos por intensas precipitações pluviométricas, levando diversos municípios a decretarem estado e calamidade pública devido a desastres de inundações, enxurradas e alagamentos. Para enfrentar essa realidade de forma abrangente e organizada, a proposta é que seja formalizado Termo de Convênio com o Estado do Maranhão, a partir da demanda solicitada pelo estado, na perspectiva de reduzir o déficit econômico-social das famílias de baixa renda afetadas. Pelas razões acima expostas, o MDS torna público, nos termos do parágrafo 2º do art. 8, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que não haverá processo seletivo.

O envio da proposta pelo proponente não constitui direito a se firmar o termo de convênio (ou demais instrumento a ser firmado), sendo uma mera expectativa de direito, condicionada à aprovação pelo setor competente do MDS, a partir de uma avaliação da demanda e do escopo e viabilidade do projeto.

Além disso, a assinatura do Termo de Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à observância das formalidades legais exigidas, ao disposto nos Manuais de Orientações ao Proponente para formalização de Convênios e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento de 2023.

O instrumento de repasse citado deverá observar o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o disposto na Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 e o disposto no Decreto nº 5.992, de 16 de dezembro de 2006.

Em cumprimento ao parágrafo 1º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste Edital, contados da data de sua publicação.

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIA
Secretário de Inclusão Socioeconômica

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 893605/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Volta Redonda/RJ - CNPJ nº. 32.512.501/0001-43. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do convênio 893605/2019 para 09/11/2024. PARTÍCIPE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Volta Redonda/RJ - CNPJ nº. 32.512.501/0001-43. PROCESSO: 71000.080669/2019-33 - DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 893268/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Volta Redonda/RJ - CNPJ nº. 32.512.501/0001-43. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do convênio 893268/2019 para 28/10/2024. PARTÍCIPE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Volta Redonda/RJ - CNPJ nº. 32.512.501/0001-43. PROCESSO: 71000.080507/2019-03 - DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 888292/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Campos dos Goytacazes/RJ - CNPJ nº.

